



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 1.260/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição do "DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO", neste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul-MG, na esfera de sus atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no município de Monte Azul/MG, o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar nos limites do permissivo legal com os eventos alusivos à data que será realizada pelas Igrejas e comunidades Evangélicas com atuação no município de Monte Azul/MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 01 de outubro de 2025

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

WILSON FIALHO CARVALHO
Secretário de Governo

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1.260
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 01/10/25
Assinatura